



LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 977/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 977, de 11 de junho 2015, com vistas ao cumprimento do disposto no Artigo 214 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

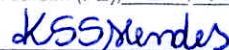
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 05 de dezembro de 2025.


João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 05 / 12 / 2025



Responsável pela Publicação